



LEI Nº 3.546 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Regula a instalação aérea de cabos e fios para prestação dos serviços que especifica e revoga a Lei Municipal nº 3.411, de 06 de setembro de 2023”

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Toda instalação aérea de cabos e fios para prestação de serviço de energia elétrica, telefonia, internet e TV, far-se-á:

- I – De modo uniforme e ordenado;
- II – Com identificação a ser instalada nos cabos a cada 20 (vinte) metros:
 - a) por anilhas; e
 - b) com o nome e telefone de contato da empresa responsável pelo respectivo serviço.

Art. 2º - As empresas referidas no art. 1º, inciso II, alínea “b”:

I – Adequarão as instalações atualmente existentes aos ditames do art. 1º, inciso II, alínea “a”, no prazo de até 06 (seis) meses e as novas instalações, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início de vigência da Lei;

II – Removerão os cabos, fios e equipamentos de sustentação por elas instalados, quando excedentes ou sem uso;

III – Darão imediata manutenção em cabos, fios e equipamentos de sustentação em uso, quando estiverem mal esticados com altura abaixo de 05 (cinco) metros do solo.

Art. 3º - Os cabos, fios e equipamentos de sustentações excedentes ou sem uso atualmente existentes, deverão ser removidos no prazo de até 30 (trinta) dias.




ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão

Art. 4º - O descumprimento desta Lei implicará em multa no valor de 20 UFMS, dobrada a cada reincidência.

Art. 5º - A competência para exercício das atividades de fiscalização e aplicação de penalidade, será definida por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.411, de 06 de setembro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.


JOSÉ ESSADO NETO

Prefeito de Inhumas


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA

Secretário de Gestão